

## Ofício 15.590/2025

---

**De:** Rodrigo S. - GP - PUB

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 04/12/2025 às 09:43:36

**Setores envolvidos:**

GP - PUB

### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Institui a política educacional de bonificação financeira referente ao cumprimento de metas e desempenho educacionais denominada INVESTE EDUCA CARUARU, e dá outras providências".*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

---

—

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**

Prefeito de Caruaru

### Anexos:

1\_EDUCA.pdf

2\_EDUCA.pdf

3\_EDUCA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	04/12/2025 09:45:41	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8ADD-054D-4AD1-820F**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 075/2025**

Excelentíssimos,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que *“Institui a política educacional de bonificação financeira referente ao cumprimento de metas e desempenho educacionais denominada INVESTES EDUCARU, e dá outras providências”*.

A presente proposição tem como finalidade reconhecer o esforço, dedicação e comprometimento de toda rede de ensino na construção de uma educação de qualidade, que nos orgulha com índices de desempenho educacional cada vez melhores.

Com o estabelecimento de metas claras e alcançáveis, toda rede de ensino darão as mãos na busca de bons resultados educacionais, garantindo aos nossos estudantes a possibilidade de alcançar objetivos que somente a educação é capaz de proporcionar.

Valorizando o profissional de educação que lida diariamente com os desafios da aprendizagem, conseguiremos atrair e manter melhores profissionais, que são fundamentais para a construção de um sistema educacional eficiente, criando um ambiente escolar motivado e colaborativo, crucial para o melhor desempenho da rede escolar como um todo.

Com a implementação dessa política, espera-se não apenas a motivação dos educadores, mas também um impacto positivo nos resultados educacionais dos estudantes, contribuindo com um futuro mais promissor para a educação de Caruaru.

Importante destacar que a política educacional Investe Educa contemplará os servidores efetivos, comissionados e contratados lotados, em efetivo exercício nas unidades escolares de Ensino Fundamental, CMEIs e na sede da Secretaria de Educação e Esportes.



Com isso, não somente serão contemplados os professores, mas todo corpo de apoio técnico, pedagógico e operacional, reconhecendo o esforço de todos os servidores que compõem a escola e melhorando os indicadores de desempenho de toda rede.

Cumprindo os artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a esta mensagem, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a memória de cálculo do aumento proposto e declaração do ordenador de despesas.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:0395747  
2440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.12.04  
09:43:06 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito



**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**

Folha 1 / 3

Fls. Processo

<b>1.</b>	<b>TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
<b>2.</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
INSTITUI A POLÍTICA EDUCACIONAL DE BONIFICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE METAS E DESEMPENHO EDUCACIONAIS DENOMINADA <b>INVESTE EDUCA CARUARU</b> .			
<b>3.</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE</b>		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
5.739	SERVIDORES LOTADOS NA SEDUC	R\$ 21.890.221,11	
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	R\$ 21.890.221,11	
<b>4.</b>	<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>		
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MARÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ABRIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MAIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JUNHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
JULHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AGOSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SETEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTUBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 21.890.221,11	R\$ -
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	R\$ -	R\$ 21.890.221,11	
<b>5.</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/> MDE _____		
	<input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____		
	<input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____		
	<input type="checkbox"/> RECURSOS DE CONVÊNIO _____		
	<input checked="" type="checkbox"/> FUNDEB _____		
<b>6.</b>	<b>COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>		
<p><b>Atenção:</b> Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <b>ou</b> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <b>e</b> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.</p>			
<p><input type="checkbox"/> À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante <input type="checkbox"/> redução da despesa prevista na LOA 2025  conforme proposição anexa <input checked="" type="checkbox"/> aumento da receita <input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente  de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;</p>			
<p><input checked="" type="checkbox"/> Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de <b>2025</b>, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).</p>			
<p>Assinatura digital do titular da UO requisitante</p>			



**1.**
**FINALIDADE**

O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE INSTITUIR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARUARU, A POLÍTICA EDUCACIONAL DE BONIFICAÇÃO FINANCEIRA DENOMINADA **INVESTE EDUCA CARUARU**, DESTINADA AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, NOS CMEIS E NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. O PROGRAMA VISA RECONHECER E RECOMPENSAR O DESEMPENHO PROFISSIONAL E O ALCANCE DE METAS EDUCACIONAIS, PROMOVENDO A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA.

**2.**
**JUSTIFICATIVA**

A IMPLEMENTAÇÃO DO **INVESTE EDUCA CARUARU** JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APRIMORAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ESTIMULANDO A CULTURA DO MÉRITO, DO DESEMPENHO E DO COMPROMISSO COLETIVO COM A QUALIDADE DO ENSINO. A BONIFICAÇÃO FINANCEIRA, VINCULADA AO CUMPRIMENTO DE METAS E À EFICIÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES, REPRESENTA UMA FERRAMENTA DE GESTÃO QUE CONTRIBUI PARA A MOTIVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR, A MELHORIA DOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E A DIMINUIÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-ANO. ESSA INICIATIVA ALINHA-SE ÀS MELHORES PRÁTICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS MODERNAS, QUE RECONHECEM O DESEMPENHO COMO FATOR ESTRATÉGICO NA BUSCA PELA EQUIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO PÚBLICO.

**3.**
**IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA**

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 21.890.221,11	R\$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A RCL	0,00%	1,79%	0,00%

**4.**
**IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA**

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 21.890.221,11	R\$ -
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A DCL	0,00%	56,05%	0,00%

**5.**
**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO **INVESTE EDUCA CARUARU** ENCONTRAM CORRESPONDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E ESTÃO PLANEJADAS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO OS LIMITES E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A INICIATIVA CONTRIBUI PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA POLÍTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL E EFICAZ, CAPAZ DE RECONHECER O ESFORÇO DOS PROFISSIONAIS E DE PROMOVER RESULTADOS CONCRETOS NA QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**(Art. 16, II da LRF)**

Folha 3 / 3

Fls. Processo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a instituição do programa **INVESTES EDUCAR CARUARU**, objeto deste projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96DB-8D08-3EBF-0971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 07/11/2025 12:13:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/96DB-8D08-3EBF-0971>

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

*Institui a política educacional de bonificação financeira referente ao cumprimento de metas e desempenho educacionais denominada INVESTES EDUCAR CARUARU, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal, bonificação financeira correspondente ao cumprimento de metas e desempenho educacionais, destinada aos servidores efetivos, comissionados e contratados lotados e em efetivo exercício nas unidades escolares de Ensino Fundamental, CMEIs e na sede da Secretaria de Educação e Esportes, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em Decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria no processo de ensino e aprendizagem;

II - subsidiar as decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem;

III - fortalecer a política de valorização e remuneração dos profissionais da educação, visando, primordialmente, à melhoria da qualidade do ensino prestado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caruaru;

IV - estimular a adequada avaliação interna dos estudantes, promovendo melhores índices de aproveitamento escolar, reduzindo evasão e distorção idade-ano, impactando de forma positiva no fluxo escolar.

**Parágrafo Único.** O INVESTES EDUCAR CARUARU, bonificação financeira por desempenho educacional instituída nesta Lei, é destinado aos servidores em exercício e lotados exclusivamente:

I - nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - na sede da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru.

**Art. 2º** Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o art. 1º serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, considerando:

I - o desempenho e participação dos estudantes a serem aferidos:

§1º Pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, nos anos em que não for aplicado o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica;

§2º Pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, nos anos em que for aplicado;

II - o fluxo dos estudantes nas diferentes séries registrado pela taxa de aprovação;

III - a meta específica para cada unidade escolar, estabelecida em Termo de Pactuação de Metas, publicado através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** A bonificação financeira correspondente ao pagamento do INVESTEDUCA CARUARU deve ser considerada, como valor de referência, o valor do salário do servidor referente ao mês de agosto do ano anterior à divulgação do resultado.

**Art. 4º** O valor do montante total máximo dos recursos destináveis ao pagamento do INVESTEDUCA no exercício de cada ano, apurado na forma do caput, será fixado anualmente, mediante decreto.

**Parágrafo Único.** O valor remanescente não utilizado, em razão do não atingimento das metas, não será destinado ao pagamento de outras despesas;

**Art. 5º** Serão contemplados pelo INVESTEDUCA CARUARU, no ano do exercício, os servidores lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino e na sede da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru no ano imediatamente anterior, desde que a unidade de ensino da qual é servidor tenha atingido a meta específica estabelecida no termo de Pactuação de Metas

**Parágrafo Único.** Ao servidor que possuir mais de um vínculo na Rede Municipal de Ensino de Caruaru, o INVESTEDUCA CARUARU será concedido para cada um desses vínculos, desde que elegível nos dois.

**Art. 6º** Os critérios para a elegibilidade do INVESTEDUCA CARUARU serão regulamentados em Decreto do Poder Executivo;

**Art. 7º** O INVESTEDUCA CARUARU observará os critérios de apuração e a forma de pagamento estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, e as metas das unidades de ensino serão estabelecidas anualmente pela Secretaria de Educação e Esportes, mediante Termo de Pactuação de Metas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do Município de Caruaru e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 9º** O INVESTEDUCA CARUARU não compõe, em nenhuma circunstância, os vencimentos dos servidores alcançados por esta Lei, inclusive para fins



**CARUARU**  
PREFEITURA

previdenciários, não sendo considerado para cálculo de quaisquer benefícios ou vantagens pecuniárias.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 04 de dezembro de 2025; 204º da Independência; 137º da República.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472  
440

Assinado de forma digital  
por RODRIGO ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2025.12.04  
09:54:44 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito